

Lei nº 98

De 14 de agosto de 1950.

Dispõe sobre doação de área de terreno ao Clube Atlético Braoçantino

A Câmara Municipal de Braoçanca, Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos e formalidades legais, ao Clube Atlético Braoçantino, esta cidade, a área de terreno inteiramente cercada e seu constituir as dependências da praça de esportes daquele Clube, com as especificações mensurarias.

Artigo 2º - A doação constante desta lei será feita com imposição das cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade do objeto doado.

Artigo 3º - O donatário obrigou-se a, no prazo de dez anos, a completar as instalações existentes com a construção de quadras de bola ao cesto, "volley ball" e pista de atletismo, conformando o objeto doado de forma a não possa conter dez mil assistentes, no mínimo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braoçanca Paulista, 14 de agosto de 1950

Francisco Samuel ~~Neto~~ Filho

Presidente Municipal

Renaldo Rossonary
Secretário da Prefeitura